CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

PORTARIA N°64

DE 13 de maio de 1999.

Dispõe sobre o comportamento da Assistência em sessões da CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, Senhor OTAMIR CORRÊA DE PAULA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos parágrafos 1°, 2° e 3° do artigo 148 do Regimento Interno; determina:

*Qualquer cidadão poderá assistir ás sessões da Câmara Municipal, na parte do recinto reservado ao público, desde que:

I - apresentar-se convenientemente trajado;

II - não portar armas;

III- não manifestar apoio ou desaprovacão ao que se passa em Plenário;

IV- conservar-se em silêncio durante os trabalhos;

V- atender as determinacões do Presidente.

* O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.

*O cidadão que desejar poderá usar da palavra durante a Sessão, desde que se inscreva em lista especial, na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, antes do início da Sessão.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 13 de maio de 1999.

OTAMIR CORRÊA DE PAULA
PRESIDENTE